



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 216/2017

Processo Licitatório nº 144/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 081/2017

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob nº 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, estabelecida a Estrada Boa Esperança, nº 2320, Prédio, Bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul/SC, CEP 89163-554, telefone (47) 35209000, e-mail: licitacoes@altermed.com.br, representada pelo Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3242195, e inscrito no CPF nº 015.886.939-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de compra discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade ao disposto no Decreto Municipal nº 133/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital de **Pregão Presencial nº 081/2017**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto desse processo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Atenção à Saúde (Laboratório Municipal) e para o Centro de Especialidades Médicas (CEM), de acordo com a proposta aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde nº 11836.978000/1150-06 do ano de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 081/2017 e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Agitador de Kline com controle de tempo digital, com controle de velocidade variável, e dimensão aproximada da plataforma 300mm x 300mm, alimentação elétrica 110/220 V, garantia mínima de 01 ano.	1	Unid	Benfer	R\$ 1.237,00	R\$ 1.237,00
8	Banho-Maria - Capacidade para 60 tubos ou superior; Cuba em aço inox; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular;	1	Unid	Global Trade	R\$ 769,00	R\$ 769,00

	Estante única para tubos de ensaio com diâmetro de 13mm e 10mm de altura; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho entre 30°C e 60°C, (desde que a temperatura seja 10°C abaixo da programada) com Sensor tipo Pt 100; acompanha manual de instruções, garantia do fabricante. 110/220 Volts					
9	Cadeira de Rodas, adulto, em aço/ferro pintado, suporte de braços removível, suporte de pés removível, com elevação de pernas e suporte de soro, capacidade até 100 kg	2	Unid	Prolife	R\$ 738,00	R\$ 1.476,00
11	Centrífuga laboratorial tecnologia digital, com capacidade para no mínimo 04 amostras de tubos, alimentação elétrica 110/220 V, garantia mínima de 01 ano. Instalada.	1	Unid	Global Trade	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
15	Esfigmomanômetro Adulto, confeccionado em tecido algodão, com fecho em metal	6	Unid	Laborimp ort	R\$ 57,00	R\$ 342,00
20	Foco Refletor Ambulatorial, com iluminação em halogênio e haste flexível, alimentação elétrica 110/220 V, garantia mínima de 01 ano., com espelho para exame clínico	2	Unid	Vagalume	R\$ 350,00	R\$ 700,00
24	Mesa ginecológica, em aço inoxidável e posição de leito móvel, estofada	2	Unid	Olimedica	R\$ 852,23	R\$ 1.704,46
25	Micropipeta Monocanal com visor digital, ejetor automático e Volume Variável 10 A 100 µL.	5	Unid	Global Trade	R\$ 109,00	R\$ 545,00
26	Micropipeta Monocanal com visor digital, ejetor automático e Capacidade fixa 200 µL.	10	Unid	Global Trade	R\$ 68,00	R\$ 680,00
27	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR com as seguintes características mínimas: revólver invertido para 04 (quatro) objetivas 4X, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). Platina de NO MÍNIMO 188mm x 134 mm, movimento cruzado em x e y e curso de NO MÍNIMO 76mm x 50mm respectivamente e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com inclinação	1	Unid	Global Trade	R\$ 2.817,87	R\$ 2.817,87

	de no mínimo 30 graus com ajuste interpupilar de NO MÍNIMO 48mm até 75 mm; 01 pares de oculares de 10 x (campo amplo) e de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; iluminação halógena embutida; condensador ABBE N.A.1,25 com diafragma integrada. Alimentação elétrica 110/220 V - 50/60 Hz, garantia mínima de 01 ano. Instalado.					
41	Banqueta, em aço inoxidável, com regulagem de altura, com rodízios e assento giratório	2	Unid	Olimedica	R\$ 182,00	R\$ 364,00
45	Escada em Aço/Ferro Pintado, com dois degraus	10	Unid	Olimedica	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.984,33

1.2 Os serviços realizados deverão ser executados de forma a propiciar perfeitas condições de uso e emprego imediato do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos equipamentos e materiais é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos descritos no Termo de Referência, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 O contrato será celebrado com duração desde sua assinatura até o término da execução e pagamento dos serviços realizados, bem como pelo prazo da garantia dos serviços que será de 12 (doze) meses, a contar da entrega do equipamento. A assistência será limitada a garantia prevista em lei quanto aos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.984,33 (doze mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.

3.2 Os pagamentos serão efetuados conforme Decreto Executivo nº 011/2017 e agendamento no Setor de Tesouraria do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal vistada pela **Secretária Municipal da Saúde**.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.5 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência do presente contrato será o de sua assinatura, com duração até o término do período da garantia que será de 12 (doze) meses, conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização caberá diretamente à **Secretaria Municipal da Saúde, ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o serviço/fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal da Saúde

09.02 Fundo Municipal da Saúde/Carazinho

09.02.10 Saúde

09.02.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.02.10.303.0169 Assistência Médica Especializada

09.02.10.303.0169.2096 Manut CEM/Ambulatório/ Unidade Saúde

33025/3.4.9.0.52.00.00.00 Material de Consumo

4931 Aquisição de Equipamentos - FNS

09 Secretaria Municipal da Saúde

09.02 Fundo Municipal da Saúde/Carazinho

09.02.10 Saúde

09.02.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.02.10.303.0169 Assistência Médica Especializada

09.02.10.303.0169.2811 Manut Atividades Laboratório Municipal

33024/3.4.9.0.52.00.00.00 Material de Consumo

4931 Aquisição de Equipamentos - FNS

09 Secretaria Municipal da Saúde

09.02 Fundo Municipal da Saúde/Carazinho

09.02.10 Saúde

09.02.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.02.10.303.0169 Assistência Médica Especializada

09.02.10.303.0169.2096 Manut CEM/ Ambulatório/ Unidade de Saúde

33027/3.4.9.0.52.00.00.00 Material de Consumo

4931 Aquisição de Equipamentos - FNS

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), 26 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CARAZINHO

CONTRATADA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Este CONTRATO se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.